



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000089/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº 000089/2023

CIDADES: 2023.L0670200001.09.0087

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES**, por intermédio da Presidente Senhor **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA**, pela Lei 14.133/2021, conforme as descrições contidas no presente termo.

1.DESCRICÃO DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa para fornecimento e instalação de decoração natalina, no Plenário Legislativo e Prédio Administrativo da Câmara Municipal de São Mateus, conforme dispositivos do presente Termo.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.Trata-se de demanda solicitada pelo Diretor Geral, da **CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS-ES**. A contratação visa promover a integração comunitária, estimular o comércio local e fomentar o turismo

2.2.Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3.JUSTIFICATIVA JURIDICA

3.1.O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por Dispensa de licitação.

3.2.A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

3.3.A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

3.4.Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.

3.5.O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando o valor para compras, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) pelo Decreto 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

3.6.De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000089/2023

contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

3.7. A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

3.8. Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

3.9. Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Edital de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.2. Além da previsão do contido no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Art. 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4.3. Além disso, foram observadas as regras contidas nos Arts. 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000089/2023

5.1. A especificação e as quantidades contam em quadro ao final deste Termo de Dispensa.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. A escolha do fornecedor observou os requisitos técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

6.2. Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

6.3. Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **JOAO BOSCO RAMPINELLI 55854044749**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.873.386/0001-32, com sede na Rua Euclides Rampinelli, 241 - Rio Preto - São Mateus - ES - CEP: 29930520 vencedora no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

7.2. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de solicitação de orçamento à empresas do ramo de atividade objeto do presente termo, sendo que obteve-se respostas de 04 (quatro) empresas:

JOAO BOSCO RAMPINELLI 55854044749, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.873.386/0001-32, com sede na Rua Euclides Rampinelli, 241 - Rio Preto - São Mateus - ES - CEP: 29930520, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

MÍDIA ALMEIDA GOMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.444.924/0001-03, com sede na Rua Alberto Sartório, 358 - Carapina - São Mateus - ES - CEP: 29933060, no valor total de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais); e,

WAGNER SANTOS OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.876.344/0001-73, com sede na Rua Dr. Moscoso, 250 - Centro - São Mateus - ES - CEP: 29930380, no valor total de R\$ 17.210,00 (dezessete mil, duzentos e dez reais).

7.3. Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

8.1. Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2023, classificados sob o código:

0010100103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00012Fonte de Recurso - 150000000000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000089/2023

9. DO PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A execução será de forma ÚNICA. O recebimento dos materiais na quantidade total estabelecida na Nota de ordem de compras ou por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação, será ao dia posterior ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, expedida pela Câmara Municipal de São Mateus-ES, podendo ser prorrogado ou modificado, se houver interesse de ambas as partes.

9.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a Contratada fica obrigada a disponibilizar o veículo, dentro das especificações e quantidades indicadas acima.

9.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação a" cóui-narnDA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4. As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

9.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme fixado na Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Manter um sistema de comunicação e conectividade entre os atores envolvidos no processo, permitindo assim maior agilidade e eficácia na execução e fiscalização dos serviços pretendidos.

10.2. Manter a decoração equipada com dispositivos que possibilitem a recarga de aparelhos, a fim de evitar interrupções na comunicação por falta de carga nas baterias.

10.3. Assumir responsabilidade exclusiva por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, bem como pelo uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

10.4. Adotar todas as medidas de segurança do Trabalho conforme a Norma Regulamentadora nº 10, que trata da segurança em Instalações e serviços de Eletricidade, a Norma Regulamentadora nº 4, que trata de serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, publicadas através da portaria nº 3.2141/1978 do Ministério do Trabalho, e posteriores alterações e atualizações, bem como outras legislações pertinentes.

10.5. Responsabilizar-se pelo total cumprimento das normas e leis regulamentares na execução dos trabalhos, garantindo as condições de segurança, e responder por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

10.6. Manter um estoque contínuo e permanente, em conformidade com as especificações descritas neste termo, alinhado com as necessidades operacionais, e realizar um controle mútuo da movimentação de materiais em estoque.

10.7. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000089/2023

constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, entre outros.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo;

11.2. Verificar minuciosamente, dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, a fim de aceitá-los e recebê-los;

11.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas no objeto fornecido, ou quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, exigindo substituição, reparo e correção. Se necessário, reservar o direito de suspender o pagamento, até a substituição do produto por outro que atenda às especificações e condições estabelecidas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de uma comissão ou servidor especialmente designado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de São Mateus da NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal.

12.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus - ES, inscrita no CNPJ 27.559.343/0001-47.**

12.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

12.3. Após o 30º (trigésimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times ND$$

100 360

VM - Valor da Multa Financeira

VF - Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND - Número de dias em atraso

12.4. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados com a proposta.

12.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo administrativo, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de São Mateus, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.6. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

12.7. A Câmara Municipal de São Mateus poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000089/2023

obrigações.

12.8. O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

12.9. Estão incluídos no valor os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, arte dos produtos, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

12.10. Para o pagamento a contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2001.

13. DO CONTRATO

13.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, de acordo com o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [Art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#).

§2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#).

CONCLUSÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, da Lei 14.133/2021 a licitação é **DISPENSÁVEL**, ficando o Setor de Compras, Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **JOAO BOSCO RAMPINELLI 55854044749**, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise do setor de Compras, Comissão de Licitações, Contrato e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

São Mateus-ES, 19 de dezembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000089/2023

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO

Presidente da Câmara

<i>Ítem(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00000537	ORNAMENTAÇÃO NATALINA contendo: 12 mangueiras de led, com 100 metros cada mangueira, 4 tubos de led, função meteoro e 02 leds de mangueira branca e 300 lâmpadas de led muit		UN	1,000		

(*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.